



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

ATO CONJUNTO Nº 03/2021/SGP/SCR

Manaus, 25 de janeiro de 2021

Dispõe sobre a suspensão da realização de audiências, sessões de julgamento e prazos processuais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, no período de 25.01.2021 a 31.01.2021, em razão do Decreto Estadual nº 43.303/2021, que endureceu as medidas de restrição de deslocamento de pessoas nos municípios do Estado do Amazonas, em razão do agravamento da pandemia da covid 19.

A PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, EM EXERCÍCIO, Desembargadora Francisca Rita Alencar Albuquerque, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as Resoluções nº 313, 314, de 19-3-2020, 20-4-2020, respectivamente, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

CONSIDERANDO o art. 3º, inciso III, da Resolução nº 322, de 01.06.2020, do CNJ;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde para a observância de critérios epidemiológicos para uma transição segura ao restabelecimento gradual do trabalho presencial;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de assegurar condições mínimas para sua continuidade, respeitados os protocolos de segurança sanitária, visando à preservação da saúde de seus membros, serventários, agentes públicos, advogados e usuários em geral;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº 5/2020/SGP/SCR, que regulamenta, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, a adoção de meios telepresenciais e virtuais para a realização de audiências e sessões de julgamento durante a vigência das medidas de isolamento social para a prevenção do contágio pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº 7/2020/SGP/SCR, que regulamenta, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, o programa PjeConecta, com a finalidade de viabilizar a comunicação dos atos processuais para as partes previamente cadastradas, bem como regulamenta a possibilidade de notificação, citação e intimação das partes por meios de comunicação eletrônicos e a possibilidade de investigação patrimonial a cargo dos oficiais de Justiça Avaliadores;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº 9/2020/SGP/SCR, que institui e regulamenta no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, protocolo para o retorno gradual e progressivo das atividades presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus Covid-19, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº 01/2021/SGP/SCR, que dispõe sobre medidas de emergência restritivas de acesso às dependências das unidades administrativas e judiciárias do órgão, tanto no Amazonas quanto em Roraima. A ampliação da restrição foi tomada em razão do agravamento da pandemia e calamidade na saúde, pública e privada, nos estados de jurisdição do Tribunal;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 43.303/2021, que noticia a implantação de verdadeiro *lockdown* no Estado do Amazonas, tendo em vista que proíbe a circulação de pessoas durante as 24 horas do dia, em razão do agravamento da pandemia e o estado de calamidade na saúde pública e privada, o que prejudica o deslocamento dos advogados aos respectivos escritórios;

CONSIDERANDO que o cenário epidemiológico no Estado de Roraima também está em franco crescimento, o que também indica a necessidade de prolongamento do isolamento social, não havendo um prazo definido para o pleno retorno das atividades presenciais deste Tribunal,

RESOLVE,

Art. 1º Ficam suspensas as sessões, audiências e prazos processuais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, no período de 25/01/2021 a 31/01/2021, data final prevista para duração das restrições de deslocamento de pessoas, nos termos do Decreto Estadual nº 43.303/2021.

Art 2º Não sendo prorrogado o prazo de vigência previsto no artigo anterior, permanece a vedação da realização de audiências mediante o comparecimento das partes ou testemunhas em qualquer das unidades judiciárias do Regional ou que necessite de deslocamento de partes ou testemunhas, até ulterior deliberação, devendo as Varas do Trabalho manter as medidas de distanciamento social mencionadas nos Atos Conjuntos nº 5/2020/SGP/SCR, nº7/2020/SGP/SCR e 9/2020/SGP/SCR, inclusive quanto à adoção e incentivo de meios para realização de audiências telepresenciais e notificações por meio eletrônico.

Art. 3º. Permanece a restrição de acesso às dependências das unidades administrativas e judiciárias do TRT da 11ª Região, nos termos do Ato Conjunto nº 01/2021/SGP/SCR, tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 43.303/2021, quanto à restrição provisória da circulação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

de pessoas em espaços e vias públicas, em todos os municípios do Estado do Amazonas, durante as 24 horas do dia, salvo as exceções previstas no referido decreto.

Art. 4º. Fica permitido, porém restrito, o ingresso no Fórum Trabalhista de Manaus às agências bancárias pelo período de vigência do Decreto Estadual mencionado no artigo anterior, com vistas a garantir o seu funcionamento, mediante protocolos de segurança sanitária e distanciamento social, assim como observância dos termos descritos no Ato Conjunto nº 01/2021/SGP/SCR, ou seja, limitado ao ingresso de uma pessoa por vez.

Art. 5º Este Ato Conjunto revoga disposições contrárias e entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Assinado Eletronicamente
FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE
Desembargadora Presidente e Corregedora
do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em exercício.